GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1684, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal n°. 10.257/01, Lei Municipal nº. 8.834/2009, Lei Complementar nº. 171/2007 – Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.256.967-6/2007, de interesse de **FREI GALVÃO AGROPECUÁRIA LTDA.**, e

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **TERMO DE COMPROMISSO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos com intuito de atender às famílias cadastradas no Programa "Minha Casa Minha Vida",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado **"RESIDENCIAL FREI GALVÃO"**, com área total escriturada de 523.390,00m² (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e noventa metros quadrados) e área a parcelar de 520.325,46m² (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), remanescente da Fazenda Bananal, Região Nordeste de Goiânia, inserida na Macrozona Construída, em Área Especial de Interesse Social III, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo anteriormente mencionado.

Art. 2° O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Tem início no marco M-01 de coordenadas verdadeiras (E = 691.924,387, N=8.165.464,222); cravado na divisa do RESIDENCIAL PORTAL DA MATA e TROPICAL IMÓVEIS; daí, segue confrontando com a TROPICAL IMÓVEIS no azimute e distância de 107º12'13" – 315,826m até o marco M-02 cravado na divisa com a Fazenda Bananal Gleba 09, margem da faixa de preservação permanente do CÓRREGO DA SERRA; daí, segue confrontando com a referida Fazenda Bananal Gleba 09 abaixo nas seguintes distâncias: 113,86m até o ponto P1, 80,534m até o ponto P2, 107,378m até o ponto P3, 194,048m até o ponto P4, D=39,71m até o ponto P5, 36,02m até o ponto P6, D=61,09m até o ponto P7, 70,732m até o ponto P8, D=27,77m até o ponto P9 e 92,771m até o marco M-03 cravado na divisa com o SETOR VALE DOS SONHOS; daí, segue confrontando com

o SETOR VALE DOS SONHOS no azimute e distância de 277º37'43" – 830,730m até o marco M-04 cravado na divisa do SETOR VALE DOS SONHOS com JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA TORRES; daí, segue confrontando com JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA TORRES no azimute e distância de 18º50'31" – 279,413m até o marco M-05 cravado na divisa com BRUNO OLIVEIRA TORRES; daí, segue confrontando com BRUNO OLIVEIRA TORRES no azimute e distância de 75º54'46" – 21,004m até o marco M-06 cravado na divisa de BRUNO DE OLIVEIRA TORRES com o RESIDENCIAL PORTAL DA MATA; daí, segue confrontando com o RESIDENCIAL PORTAL DA MATA no azimute e distância de 77º37'24" – 15,875m até o marco M-07; daí, segue na mesma confrontação numa distância em desenvolvimento de curva a direita de D=82,853m (Raio=165,000m) até o marco M-08 e novamente à direita com distância de D=133,809m (Raio=540,000m) até o marco M-09; daí, segue confrontando ainda com o RESIDENCIAL PORTAL DA MATA nos azimutes e distâncias de 97º37'43"-166,217m, até o marco M-10; daí, segue na mesma confrontação numa distância em desenvolvimento de curva a esquerda de D=18,424m (Raio=115,000m) até o marco M-11, daí segue ainda na mesma confrontação com o Residencial Portal da Mata no azimute e distância de 352º39'54" – 350,709m até o marco M-12 e 82º39'54" – 121,905m até o marco M-13; daí, segue ainda na mesma confrontação numa distância em desenvolvimento de curva a esquerda de D=55,196m (Raio=115,000m) até o marco M-14; daí, segue no azimute e distância de 55º09'55" – 124,701m, até o marco M-01, onde teve início esta descrição".

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO A PARCELAR:	520.325,46m²	=	100,000%

2.UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:			27
Números de Lotes:			752 + 03 Conjuntos Residenciais
Área mínima de lote:			225,00m²
Frente mínima:			9,00m
Total da área dos 752 + 03 Conjuntos Residenciais:	280.604,87m²	=	53,929%
Total das Áreas Verdes e de Equipamentos Urbanos:	83.003,20m²	=	15,952%
Vias e Canalização de Tráfego:	156.717,39m²	=	30,119%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	**= 23.460,20m²**	**= 4,509%**
APM – 02: ÁREA VERDE/ EQ. DE LAZER	**= 2.363,96m²**	**= 0,454%**
APM – 03: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	**= 2.300,00m²**	**= 0,442%**
APM – 04: EMPREGO E RENDA	**= 13.289,85m²**	**= 2,554%**
APM – 05: EQUIPAMENTO URBANO	**= 13.379,88m²**	**= 2,571%**
APM – 06: EQUIPAMENTO URBANO	**= 4.179,47m²**	**= 0,803%**
APM – 07: ÁREA VERDE	**= 1.001,01m²**	**= 0,192%**
APM – 08: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	**= 5.522,67m²**	**= 1,061%**
APM – 09: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	**= 9.870,60m²**	**= 1,897%**
APM – 10: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	**= 2.072,67m²**	**= 0,398%**
APM – 11: ÁREA VERDE/EQ. DE LAZER	**= 2.390,60m²**	**= 0,459%**
APM–12: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	**= 3.172,29m²**	**= 0,610%**

Art. 3º Conforme Termo de Compromisso firmado com o loteador serão destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia 530 (quinhentos e trinta) lotes, localizados no loteamento **FREI GALVÃO**, de acordo com o quadro abaixo, que deverão ser transferidos ao MUNICIPIO DE GOIÂNIA, através de Escritura Pública de Doação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.°s 048, 23 de maio de 1996 e 171/07, Lei Municipal n.° 8.534, de 31 de maio de 2007, alterada pela Lei n°. 8.574, de 23 de novembro de 2007.

Nº DA QUADRA	DETALHAMENTO DOS LOTES	QUANTIDADE DE LTS. POR QD.
03	do lote 01 ao lote 16	16
04	do lote 01 ao lote 22	22
05	do lote 01 ao lote 32	32
06	do lote 01 ao lote 21	21
07	do lote 01 ao lote 18	18
08	do lote 01 ao lote 44	44

09	do lote 01 ao lote 40	40
10	do lote 01 ao lote 44	44
11	do lote 01 ao lote 45	45
12	do lote 01 ao lote 35	35
15	do lote 04 ao lote 22 e lote 25 ao lote 43	38
16	do lote 01 ao lote 36	36
17	do lote 05 ao lote 18	14
18	do lote 02 ao lote 29	28
19	lote 01 e 02 e lote 19 ao 32	16
20	do lote 01 ao lote 20	20
21	do lote 04 ao lote 45	42
22	Do lote 01 ao lote 19	19
TOTAL		**530**

Art. 4º De acordo com a cláusula terceira do Termo de Compromisso, compete ao Município de Goiânia, por meio da Agência Municipal de Obras, promover a abertura de vias, construção de galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública, drenagem pluvial, pavimentação das vias, bem como a implantação de via de acesso (avenida) com 30,00m (trinta metros) de caixa, conforme projeto de parcelamento, em contrapartida à doação dos lotes que serão utilizados no atendimento das famílias cadastradas no Programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 5° O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no art. 18, da Lei Federal n° 6.766/79.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal